

O espírito do Ocidente ou a razão como medida: Protágoras de Abdera, a educação, o Estado e a justiça

The spirit of Western or the reason as measure: Protagoras of Abdera, the education, the State and the justice

*Joaquim Carlos Salgado*¹

Resumo: Protágoras marca uma revolução no pensamento grego: não é mais o cosmos ou os deuses que estabelecem os limites ou leis ao homem, pois “o homem é a medida de todas as coisas”, inclusive dos deuses. É a doutrina do *homem-mensura*. O primeiro a desenvolver uma doutrina coerente e realista de uma educação pública, na qual inclui o direito penal com sua avançada teoria da pena como instrumento de recuperação da pessoa comparada com a teoria da prevenção genérica e específica; entende a justiça e o decoro como virtudes a serem adquiridas através da educação ou *paideia*; sustenta a formação do Estado pela formação dos cidadãos nessas virtudes. Afirma não ser possível saber algo sobre os deuses, por adotar uma gnosiologia assentada na experiência sensível.

1 Professor Titular aposentado da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Membro do Corpo Permanente da Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

Palavras-chave: Filosofia do Direito. Espírito do Ocidente. Justiça. Protágoras.

Abstract: Protagoras marks a revolution in Greek thought: is not the cosmos or the gods which set limits or laws to man, because “man is the measure of all things”, including of the gods. It is the doctrine of man-measures. The first to develop a coherent doctrine and realistic public education in which includes the criminal law with his advanced theory of punishment as a tool for recovery of the person compared with the theory of general and specific prevention and believes justice and propriety as the virtues be acquired through education or *paideia*, supports the formation of the state for the training of citizens in these virtues. Says it is not possible to know something about the gods, by adopting a gnosiology seated in sensible experience.

Keywords: Philosophy of Law. Western Spirit. Justice. Protagoras.

1. A Teologia e a Metafísica. *Pánton krématon métron estìn ántropos*: “O homem é a medida de todas as coisas” (*Homo-mensura*)

Protágoras de Abdera, autor dessa ousada divisa, extraordinário pensador da cultura grega como *paidéia*, legislador de Thyrium, por solicitação de Péricles de quem gozava amizade e admiração por sua sabedoria, profundo conhecedor e mestre, com originalidade, de diversas artes², da educação, da gramática, da lógica, da moral, da política, da retórica, “escandalizou os atenienses por seus ensinamentos e foi ba-

2 CICERO, 1997, p. 527. Protágoras é citado por Cícero dentre os que escreveram sobre a natureza das coisas e dentre os grandes oradores.

nido por impiedade”, acusado por Pitodoro (segundo Aristóteles, citado por Diógenes de Laércio, acusado por Evatlo, possivelmente o mesmo de quem Protágoras havia cobrado os honorários, embora não tivesse ele vencido a causa)³ pela sua sincera e objetiva posição com relação à existência dos deuses diante das suas teorias, que prestigiam o conhecimento sensível (*Teeteto*), por afirmar ser “Impossível saber se os deuses existem ou não, pois vários são os obstáculos que nos impedem de sabê-lo, além da obscuridade do assunto e da brevidade da vida humana”.⁴E falando aos atenienses: “... sem perdoar aos próprios deuses, porquanto deixo de lado, seja em meus discursos, seja em meus escritos, toda questão que afete a sua existência ou inexistência.”⁵ Com a sentença de banimento foi decretado o confisco e a queima de todos os seus livros encontrados em Atenas.

A questão de que fala Protágoras é a pertinente ao conhecimento; do ponto de vista da crença não lhe era dado opinar, mostrando rigor metódico no trato científico da realidade. Outra não poderia ser sua posição no que se refere à ciência, à Teologia ou à Metafísica, vez que convencido só ser possível a ciência através a percepção sensível. Daí a obscuridade da questão, como observa Gomperz. E como seria possível ter uma experiência dos deuses, e dela uma inferência, se a vida humana é breve?

2. A Gnosiologia.

No *Teeteto*, Platão reproduz o pensamento de Protágoras, que embasa a sua posição com relação à Teologia e à Metafísica, da seguinte forma: “O homem é a medida

3 LAERZIO, 1962, p. 451.

4 CHEVALIER, 1991, p. 97.

5 PROTÁGORAS citado por PLATÃO in: *Teeteto*, 162d.

de todas as coisas; das que existem enquanto existem e das que não existem enquanto não existem.” Trata-se da conhecida teoria do *homo-mensura*. É aqui, diz-se, introduzido o relativismo e o subjetivismo na teoria do conhecimento, por se entender o homem nesta frase, separadamente, considerado individualmente: “O que é para mim é para mim, o que é para ti é para ti” (a frase é de Platão no *Teeteto*, e não de Protágoras). A verdade seria substituída pela opinião e esta é medida pelos sábios segundo a utilidade: “Ensino a sagacidade nos negócios públicos e privados.” O homem é a medida da realidade. O que aparece ao homem é, o que não aparece não é. Tanto é verdadeiro dizer o doente que o alimento é amargo, quanto dizer o são que é doce. Interessam as percepções úteis e estas são as que produzem os sábios. Assim, “os bons oradores fazem parecer como justas à cidade as coisas úteis”. A mesma concepção se dá no campo estético, já que nada é absolutamente feio, nem absolutamente belo. Semelhantemente a Heráclito, as coisas feias, mudando segundo o momento, ficam belas. Neste ponto há de se ter cuidado no emprego do verbo “parecer” e “aparecer” em português. Parecer está no campo da opinião, aparecer está no campo do fenômeno. Em Heráclito a questão é ontológica; as coisas é que mudam e, mudando, aparecem diferentemente. Para Protágoras, mudando as coisas ou mudando o seu aparecer no processo de conhecimento, o que se tem como verdade é o que se oferece à sensibilidade, à experiência. É para ele importante o aparecer, o *phainómenon*, em que há o peso da objetividade da coisa que aparece, bem como o parecer, a *dóxa*, em que pesa a subjetividade da opinião.

É preciso reconhecer certa razão a Gomperz⁶, quando diz não ter Platão exposto o pensamento de Protágoras fiel-

6 MIGUEZ, 1977, p. 890. Em *Protágoras*, também no *Teeteto*, Platão combate

mente, ao comentar a doutrina do *homo-mensura* e incluí-lo no relativismo gnosiológico. Com efeito, Protágoras – pelo menos sobre isso nada há escrito por ele – não diz que a palavra homem no texto por ele afirmado está tomada no sentido de indivíduo, e não no sentido genérico. Aliás, se ele não restringiu o termo, objetiva e necessariamente está ele tomado no sentido genérico, não se podendo encontrar no seu texto uma intenção restritiva que teria de ser expressa. Tome-se a frase, atribuída por Platão a Protágoras, escrita por Platão no *Teeteto* e interpretando a sua doutrina da medida: “as coisas são para mim tal como me aparecem e para ti também tal como a ti aparecem”, completada com estouta, ao dirigir-se a Teeteto: “Não há dúvida de que eu e tu somos homens.”⁷ Há aí uma reduplicação de conceitos. É claro que Sócrates, Teeteto, Theodoro, personagens do diálogo, e outros são homens. Exatamente porque se pode afirmar essa identidade em todos eles é que homem é um conceito genérico. A inferência de Sócrates seria logicamente inválida; se, entretanto, se trata de interpretação do termo “homem” como particular, essa interpretação seria construtiva e, por isso, incorreta, pois seria criação dele e não de Protágoras. Quando Sócrates armou uma cilada lógica na presença de Protágoras, este desfez o engano lógico, como em *Protágoras*, 350c, acima citado. Na verdade, parece tratar-se mesmo de criação apresentada como interpretação. Como pondera Gomperz “... ‘el hombre’ al que se opone el conjunto de las cosas, no puede razonablemente ser el individuo, sino el hombre en general”.⁸

o relativismo sofista e inclui Protágoras nessa concepção. Dìes, baseado em Theodor Gomperz, entende ter Platão não exposto corretamente o pensamento de Protágoras.

7 PLATÃO. *Teeteto*, 152a-b.

8 GOMPERZ, p. 168.

Portanto, aquelas frases, ditas por Sócrates em expressa referência a ele e a Teeteto (“as coisas são para mim tal...”), são dele, Platão (no diálogo, Sócrates como personagem), não de Protágoras. Protágoras não particularizou o conceito homem. Platão interpreta a palavra “homem” no texto de Protágoras, recitado por Teeteto, como sendo o indivíduo, segundo o interesse do que iria demonstrar. Isso por tática argumentativa, corretamente do ponto de vista de um conhecimento epistêmico ou filosófico das coisas, nas suas essências ou idéias no sentido da filosofia de Platão, embora pudesse haver também a intenção de combater Protágoras. Trata-se de uma tática para fazer prosperar seu método, a dialética. Sua interpretação foi apenas uma hipótese para efeito da argumentação dialética. O que leu Teeteto (personagem do diálogo) em Protágoras não continha a particularização do conceito homem. A intenção principal de Platão era criar um ponto de partida para o seu método dialético com o fim de chegar à teoria das idéias, nessa época já por ele desenvolvida, o que ainda não tinha ocorrido na época em que escreveu *Protágoras*. Sócrates, o personagem de *Teeteto*, formula a hipótese de que se se tomasse a palavra homem no sentido de indivíduo e o conhecimento no sentido de conhecimento ou percepção sensível, não seria possível a ciência, ou a filosofia de Platão. O conhecimento sensível para Platão é o conhecimento da aparência que nos dá imagens, em constante mutação e diversidade. Ora, a ciência procura a unidade e a permanência nas coisas, ou seja, não a aparência, mas a essência que se realiza na idéia. É esse o sentido do seu livro *Teeteto*, vale dizer, encontrar a idéia como essência das coisas, já bem exposto em *A República*.

De qualquer modo, é preciso ter em conta, na interpretação da metafísica ou da teoria do conhecimento de Protágoras, os outros textos seus. Essa metafísica e gnosiologia se

ligam diretamente ao texto teológico já comentado. Se se não pode falar dos deuses e se o único ser capaz de conhecimento é o homem, este só pode falar das coisas que se dão a sua experiência. Ora, o conhecimento é que é o modo de medir as coisas no sentido dado por Protágoras. Assim, ainda que o conhecimento só se dê no plano do inteligível, como quer Platão, é o homem que produz esse conhecimento, que é a medida dessas coisas por ele conhecidas. Nenhuma referência a outros seres, a deuses, pode ser feita. Só o homem conhece, e conhece nos limites da sensibilidade.

Protágoras é extremamente coerente na sua doutrina. Sua preocupação primeira não é dizer o que existe, na sua essência, ou o que não existe, com pretensão ontológica, mas como se dá o conhecimento comumente e cientificamente, segundo uma perspectiva gnosiológica, especificamente o da *techné* política. Desde o início adverte que o objeto de seu estudo é a prudência, entendida como virtude do decoro e da justiça. Não lhe interessa imediatamente investigar a natureza ou o cosmos, embora o fizesse. Afeito às ciências geométricas e astronômicas era Hípias e vários outros sábios desse rico movimento⁹. A ele, Protágoras, interessava saber o que torna possível a sociedade política e sua conservação e como ensinar as virtudes da justiça e do decoro para que ela possa existir do melhor modo possível. Essas são as virtudes

9 CHEVALIER, 1991, p. 99. Leia-se a menção que faz J. Chevalier de vários sofistas como contribuintes das diferentes ciências: Hípias, Antiphon, na geometria, Méton na reforma do calendário; Theodoro, Theeteto, Híppócrates, nas pesquisas novas da geometria, no estudo das curvas e da estereometria; Antiphon e Bryron na quadratura do círculo; Árchitas na visão intelectual do espaço; Theeteto nas investigações básicas para a acústica, a ótica e a astronomia; Oenópide sobre “a inclinação da eclíptica, a redução aplicada ao problema da duplicação do cubo, método retomado por Euclides”; Damon na música com apoio na matemática; Pródico na semântica; Górgias na retórica e na semântica; enfim a política considerada como ciência ou arte racional em que os sofistas são os inventores, pela distinção entre *physis* e *nomos*.

ensináveis, diferentemente das aptidões inatas nos animais. O homem é medida *prima facie* da comunidade política, pois criada por ele, cuja argamassa são aquelas virtudes. As sensações são o que determina as coisas para o conhecimento e que se dão em nós na sensibilidade. Daí não se poder dizer se os deuses existem ou não. Não se trata de “sensismo” ou simplesmente de pragmatismo epistemológico ou utilitarismo ético; talvez um fenomenismo no sentido de Kant, evidentemente sem o *a priori* e a transcendentalidade, mas com a crítica ao que está além do fenômeno dado pelos sentidos. O fenômeno da coisa em nós, sem preocupação com a coisa em si, se essa coisa em si é buscada no plano do inteligível apenas (o que está vetado), é que dá sua verdade. Esta nasce da experiência e com a experiência, o que o põe como precursor do realismo aristotélico, sem se estender para uma metafísica no plano puramente inteligível.

A ele interessa diretamente a política ou a virtude política, que está vinculada ao que tem utilidade pública, isto é, o que é útil à cidade. Por isso quer ensinar essa realidade, a virtude política, que tornou possível a *polis*, pois todos têm parte nela. Ninguém a não ser um louco declararia publicamente não ser justo. Teria de ser considerado excluído da sociedade. Por isso faz um recorte epistemológico e com humildade diz ser apenas mestre de virtude política, ou seja, ensina o homem a ser cidadão com o aprendizado e exercício da justiça e do decoro, sem o que não pode participar da vida pública.

A verdade dessas virtudes é conhecida do sábio, que as conhece como tudo o que é de utilidade pública, isto é, útil à sociedade. Ora o útil, como se sabe, é o que é “bom para”; é um valor ao lado do bom, do justo, do belo, do verdadeiro e do santo. Está na esfera do poético, do fazer ou do interesse. O que vai determinar se é ético ou não, é sua finalidade. Ora,

Protágoras entendeu a justiça como o que é útil à cidade e o útil à cidade é garantir sua existência e conservação em primeiríssimo lugar, segundo seu pensamento. Dir-se-ia hoje: o que é de *interesse público*. Fica clara a grande importância da doutrina de Protágoras para a política, inclusive no mundo contemporâneo. Aliás, o conceito de útil na política é que todos estão em pé de igualdade quando se trata de coisas justas e injustas etc., não havendo superioridade de um ou outro indivíduo para aconselhar.¹⁰ O que é justo em primeiro lugar é garantir a existência da cidade, sem a qual não se pode falar da existência do cidadão.

A ciência para Platão é antes de tudo reflexão, pois “Pensar é uma espécie de discurso que a alma desenvolve nela mesma acerca das coisas que examina”. Ela “dirige a si mesma diálogo ou perguntas e respostas...”¹¹. Para isso, para fazer ciência, e não prática política ou virtude política, é preciso dizer o que é ciência primeiramente, destacando-a do conhecimento por mera opinião, como ocorre com os políticos, e do conhecimento por sensações: “Já não podes dizer, Teeteto, que sensação e ciência são a mesma coisa”, diz o personagem Sócrates no *Teeteto* de Platão.¹²

Como se pode ver nos textos apresentados pelo próprio Platão, o ângulo de visão da realidade – que é uma só, a sociedade política ou *polis* –, de Protágoras, é o do fenômeno da *polis* e da justiça ou de como é possível a *polis* e sua conservação. Do ponto de vista dessa realidade que aparece, fenomênica, a justiça é o que é útil ou necessário à existência e conservação da *polis*. Do ponto de vista de Platão, é necessário buscar o conceito de *polis* e de justiça como coisa em si, portanto como *noumenon*, não na experiência, mas na esfera

10 PLATÃO, *Teeteto*, 171e.

11 PLATÃO, *Teeteto*, 189d.

12 PLATÃO, *Teeteto*, 186c.

exclusiva do inteligível. Vale dizer, a Protágoras interessa a *polis* e a justiça como fenômeno, o que aparece, e como tal deve ser conhecida a virtude da justiça; e esta é também a região da *dóxa*, da opinião que produz efeitos na realidade política. E para isso não se há de desprezar a lógica que encadeia corretamente o argumento no convencimento do interlocutor, como o próprio Protágoras mostrou, nem a retórica no sentido de persuadir o interlocutor na condução de um argumento justo no interesse da cidade. Esse conhecimento doxal pressupõe um conhecimento teórico que está ligado à prática, portanto à experiência. A Platão interessa retirar-se do fenômeno, mergulhar no seu fundamento e definir a justiça na sua essência e não na sua aparência; portanto como idéia: “Se a inteligência e a opinião são dois gêneros distintos, esses objetos invisíveis existem em si; são as idéias, que não podemos perceber pelos sentidos, mas somente por meio do intelecto”, diz Platão.

E separando a demonstração, da persuasão: “A primeira delas produz -se em nós pela ação do ensino científico; a segunda produz-se em nós pela persuasão. A primeira está sempre acompanhada de uma verdadeira demonstração; a segunda não traz consigo demonstração.” Diante dessa divisão no processo de conhecimento, Platão conclui, definindo a idéia: “... o que de nenhuma maneira nasce ou perece, o que jamais admite em si qualquer elemento vindo fora, o que não é perceptível pela visão ou por qualquer outro sentido, mas que só o intelecto pode contemplar.”¹³

Em resumo: Platão parte do ponto de vista de que a ciência (a filosofia) se instala no plano do inteligível (da essência). Para isso, também com apoio em Parmênides, procura contestar o conhecimento sensível (da aparência), de que, para ele, são representantes: Homero (“todas as

13 PLATÃO, *Timeu*, 51c.

coisas se movem como as águas do rio”) e Heráclito (“tudo flui”). Nessa classificação inclui Protágoras em razão do seu princípio: “o homem é a medida de todas as coisas”. Neste caso, pode-se concluir, a questão gnosiológica coincide com a questão ontológica (a de Heráclito) em Protágoras.

Nota-se que a um, a Protágoras, interessa o fenômeno, a aparência, o fenômeno, como objeto da política ou da virtude política e seu saber, no qual é importante a doxa, porque na política ou na jurisprudência o que torna possível alcançar a justiça é a convergência de diferentes pontos de vista, ainda que contrários, para um consenso. Se se quer fazer uma ciência não se pode desprezar a percepção sensível, pois que a ciência qualquer que seja é para Protágoras, empírica. A outro, a Platão, interessa o *noumenon* ou a essência como objeto da filosofia, e seu saber é a *epistême*, que para ele se instala no plano do inteligível exclusivamente. A divergência parece situar-se no plano epistemológico: Protágoras está preocupado com a ciência no sentido estrito de ciências empíricas; Platão fala da filosofia, que não pode ser ciência empírica.

Se se observa a realidade como ela é, como totalidade dialeticamente articulada, compreende-se que ela é uma e outra coisa, pois a aparência ou fenômeno e a essência ou *noumenon* (a coisa em si) são momentos da mesma realidade. A dialética, do ponto de vista de Hegel, e não de Platão, explica essa divergência ou oposição como momentos pertencentes à mesma realidade, a qual é a essência que aparece, isto é, que tem existência. Essência sem aparência, que não tem existência portanto, é abstrata; aparência sem essência é infundada, sem razão, sem sentido.

Protágoras, que não pôde apresentar as suas razões (não estava presente no *Teeteto*, obra de maturidade de Platão), poderia bem dizer a Platão: “Cuida bem da essência da

cidade e da justiça na filosofia, e eu cuido da sua existência na política, teórica e praticamente.”

3. A língua, a Lógica e a Retórica.

É dentro dessa perspectiva gnosiológica, do conhecimento através da percepção sensível e da experiência, que trata de todos os temas acima arrolados. Para ele, ensinar (educação) exige um talento natural e constante exercício, desde a juventude, e deve dirigir-se ao aprendiz desde sua idade tenra, teórica e praticamente. Como o instrumento do ensino é a língua, foi o primeiro a introduzir a gramática, podendo ser também considerado o primeiro gramático da língua grega, com o texto *A Correção da Língua*, fazendo a codificação das regras gramaticais no que se refere ao gênero das palavras, aos verbos, distinguindo seus tempos, posições, estabelecendo as partes do discurso e várias técnicas de raciocínio e de debates; enfim impôs, como bom iluminista que era, ordem e racionalidade à linguagem para seu correto uso,¹⁴ sempre com o cuidado de buscar na realidade da língua falada as suas regras e ordenação racional.

E porque cuidou com esmero da gramática, não podia deixar de estar atento à lógica, principalmente nos seus discursos. Atesta isso a passagem em *Protágoras* de Platão, quando Sócrates (personagem), de propósito ou não, erra na conversibilidade do sujeito e do predicado nas proposições universais (por exemplo, “Todo homem é mortal”

14 GOMPERZ, p. 492. Sobre o tema da divindade é citada por Gomperz sua obra, *Sobre o Existente*, que traz também outros títulos, *A Verdade e Discursos Demolidores*. A tradução italiana da obra de Diogene LAERZIO, *Vite dei Filosofi*, traz referências às seguintes obras de Protágoras: *Tecnica eristica*; *Della lota*; *Delle scienze*; *Dello Stato*; *Dell'ambizione*; *Delle Virtù*; *Dell'ordine originário delle cosa*; *Delle cosa nell' Ade*; *Dei misfatti degli uomini*; *Preceti*; *Processo per l'onorario*; *Antilogie*, em dois livros. CHEVALIER, 1991, p. 97.

não se converte em “Todo mortal é homem”). Assim desfaz Protágoras o equívoco de Sócrates, quando este afirma ter Protágoras admitido que os audazes são valentes, porque dissera que os valentes são audazes: “Tu, Sócrates, reproduzes inexatamente o que eu disse ao responder às tuas perguntas. Perguntaste-me se os valentes eram audazes; respondi afirmativamente. Tu, porém, não me havias perguntado se os audazes eram ao *mesmo tempo* valentes. Se mo tivesses perguntado ter-te-ia respondido que nem todos o são.”¹⁵ (Grifo nosso).

Saliente-se, ainda, ter sido o primeiro a sustentar a possibilidade de asserções opostas nos argumentos, aplicando o procedimento de diálogos nos raciocínios e a “introduzir o método de discussão denominado socrático”, bem como a aplicar “a demonstração de Antístenes segundo o qual a contradição não é possível”.¹⁶ Trata-se, contudo, neste caso, de técnica de argumentação ou do discurso, segundo a qual se alguém fala de um objeto e a outra pessoa de objeto diferente, não pode haver contradição.

4. O diálogo.

Na fermentação cultural que foi o séc. V a. C., no movimento da Sofística, está como mostra o exemplo de Protágoras, a base da formação política do cidadão. Foi, sem dúvida, um dos mais ricos períodos da história do pensamento grego. Os sofistas, mestres de cultura, interessados em todas as dimensões do saber, mas dedicados ao preparo dos cidadãos para a vida política, que na democracia ateniense se exercia nos debates na ágora, são os iniciadores da arte de

15 PLATÃO, *Protágoras*, 350c.

16 LAERZIO, 1962, p.448-449. O autor e o tradutor citam PLATÃO no *Eutidemo*, 286c. Veja-se também *Eutidemo*, 265e.

uma educação pública, direcionada para a atividade política. Por isso uma das grandes conquistas desse período, a tornar possíveis a racionalidade e o exercício livre da palavra na política e na solução dos conflitos é o diálogo, travado por argumentos, convincentes ou persuasivos, no sentido de, na ágora ou no tribunal, vencer uma questão. Como a política não estava necessariamente determinada por exigências de verdade, mas de conveniência, desenvolveu-se na sofisticada arte da retórica, antes que a ciência da Lógica. Contudo, com Protágoras estabeleceram-se as condições de desenvolvimento da Lógica diante de uma necessidade de demonstração da verdade, quando se tinha de buscar a verdade e não somente conduzir juízos. A retórica era necessária para atuar na subjetividade do interlocutor e persuadi-lo, não necessariamente a lógica que convence objetivamente, pelo uso de um discurso com conexões válidas, de conceitos verdadeiros ou objetivos, que se impõem à aceitação do interlocutor.

Como mestres de cultura, os sofistas ensinavam tudo sobre a vida, técnicas políticas, história, sabedoria de um modo geral; preparavam o indivíduo para a técnica da palavra (técnica da argumentação). Sua técnica de ensino era também o diálogo, com o objetivo de conseguir a adesão do interlocutor, pela persuasão, ainda que por argumentação logicamente inválida, para alguns, pois para outros, como Protágoras, era importante educar com argumento lógico, sem perder de vista a retórica, razão pela qual preferia uma exposição monologal. Como político, porém, tinha de estar preocupado com o problema da justiça. O cidadão da polis era ao mesmo tempo o político, que participava da ágora, discutia os problemas da cidade, propunha soluções e decidia em assembléia. A política passa a ser a atividade mais importante na comunidade grega, pois no sistema democrático adotado por Atenas, o povo, formado do conjunto dos homens livres, votava suas próprias leis. A polis era então

livre, no sentido de autonomia, e não permitia o governo despótico.

A primeira preocupação era fazer boas leis, e boas leis (*eunomia*) para um povo constituído de homens livres e, como livres, iguais, deveriam ser leis que realizassem a justiça (*dikaiosyne*). Por isso o tema privilegiado das discussões teóricas que se travavam na acrópole, era a justiça. E o método com que os temas eram levados à procura de um consenso era o diálogo, o que se concebe através da razão. O diálogo não era uma conversação qualquer, mas uma alternância de discursos com fundamentação, ou seja, diálogo é “a capacidade de dar e receber passo a passo a justificação do que se afirma”.¹⁷ Quando feito na forma de perguntas e respostas, contudo, podia converter-se em verdadeiras armadilhas de argumentação.

5. O Estado.

A par da correção da linguagem, da lógica e da retórica, Protágoras cuidou também de encontrar as regras éticas, jurídicas e políticas para a correta conduta das pessoas e organização do Estado, sem perder a conexão com a realidade ética grega, escrevendo *Sobre a Conduta Incorreta dos Homens, O Discurso Imperativo, Sobre o Estado* (ou *Sobre a Organização do Estado*). Seu nome como organizador do Estado e legislador era o mais conhecido da época, de valor reconhecido tanto pelos políticos, como Péricles, como pelos filósofos, a exemplo de Críton, que escreveu um livro com o título *Protágoras, ou O Estadista*¹⁸, além do reconhecimento do próprio Platão.

Desenvolveu no Direito importantes doutrinas sobre a responsabilidade e a pena, como adiante se verá. Nesse

17 PLATÃO, *Protágoras*, 336 b-c.

18 PLATÃO, *Protágoras*, II, 12 (121), p. 77.

particular, sua teoria da pena como reeducação do cidadão mostra excepcional avanço com relação não só ao seu tempo como também em relação à evolução do Direito Penal nesse aspecto, a permitir ter ele chegado a uma concepção da responsabilidade ou culpabilidade limitada às pessoas numa época em que se discutia se podia ser imputada também a seres irracionais e até mesmo a inanimados.¹⁹

Através da narração mítica²⁰ e, em seguida, do discurso demonstrativo Protágoras procurou explicar a formação da cidade e que o homem é um animal extremamente político. Ilustrando a sua teoria com o mito por ele citado, Epimeteu esqueceu-se do homem ao distribuir as faculdades necessárias à vida entre os animais, razão pela qual Prometeu, percebendo o erro, furtou a sabedoria das artes a Atena e a Efeusto e ensinou-a aos homens, isto é, não lhes sendo inatas, foram elas adquiridas por aprendizado. A partir daí, o homem exercitou-as para tudo aprender na experiência, que exige o concurso da sensibilidade e do entendimento; tem entendimento porque tem parentesco com os deuses, segundo o mito. No mito, Prometeu ensinou-lhe todas as artes de Efaísto (Efeusto) e de Atena, mas ficaram sem ensinar as que só a Zeus pertencem, a política, cujas virtudes são o decoro e a justiça. Observou Zeus que os homens, embora já dominassem todas as técnicas, terminavam por ser destruídos, vez que não tinham a ciência da política; por isso, faltava-lhes também a da guerra. Para prevenir contra seu extermínio, mandou Hermes distribuir-lhes o pudor e a justiça como princípios das suas cidades e que essas virtudes fossem distribuídas de modo que *todos* delas participassem.

19 GOMPERZ, p. 496-8. Gomperz não afirma essa concepção referente à responsabilidade pessoal em Protágoras, mas pode ser inferida do conjunto do seu pensamento, principalmente da sua teoria da pena como processo de educação do infrator.

20 PLATÃO, *Protágoras*, 320d-322e.

Sem essas qualidades a todos distribuídas o homem não poderia sobreviver: “pois não poderiam as cidades existir se fossem essas virtudes, como as artes, patrimônio exclusivo de alguns.” O homem estaria disperso em cavernas ou em meio dos animais, mas nunca em sociedade própria. E Zeus mandou, ainda, estabelecer em seu nome a lei assim expressa: “todo homem incapaz de pudor e justiça será exterminado como fragelo da sociedade.”²¹

Exposta a sua doutrina na forma do mito, Protágoras passa a demonstrar a necessidade de o homem viver em sociedade própria, pois não tem as habilidades que cada espécie de animal possui naturalmente como própria para sua sobrevivência. Essa comunidade, porém, só é possível se seus membros adquirem as virtudes do decoro e da justiça, que não são aptidões dadas pela natureza, mas virtudes adquiridas. Eis porque para adquiri-las é necessária a educação. Diferentemente de Crítias – que entendia ter havido um pacto social para que o homem fizesse leis e pudesse ingressar na sociedade civil, a pólis, para deixar de viver destruindo-se uns aos outros, sem leis, criando também os deuses para o caso de não haver testemunhas –, Protágoras entende a sociedade política como institucional, pois forma-se pela educação, não por um pacto, como alguns autores entendem. A sua posição é acompanhada por Platão, para quem a cidade surge da necessidade, ou seja, de um sistema de necessidades ou carências, satisfeitas pelo trabalho de cada um, razão pela qual se reuniram formando a cidade²².

21 PLATÃO, *Protágoras*, 322a-d.

22 PLATÃO, *A República*, 369 b-c. “... no meu entender a cidade tem origem na impotência de cada um de nós para bastar-se a si mesmo... Por conseguinte, cada qual une-se ao que satisfaz suas necessidades... até o ponto em que, ao terem todos necessidades de muitas coisas, agruparem-se em um só lugar com o fim de auxílio comum, com o que surge o que agora denominamos cidade.”

Para Protágoras, como para Platão, o mito não é desprovido de racionalidade. Para Protágoras o mito relaciona-se com a demonstração na forma de alegoria ou analogia, enquanto que Platão usa-os no sentido alegórico, para ilustrar a demonstração, tal como Protágoras, mas, diferentemente de Protágoras, emprega-os em outro sentido, pois “há um logos que subjaz mais fundo nos mitos”, como adverte Lima Vaz.²³ O mito em Protágoras está a ilustrar a sua demonstração, segundo a qual cada ser na natureza tem uma aptidão e que toda a natureza forma uma unidade no conjunto dessas aptidões. Só o homem, porém, não tem uma aptidão específica. Possui, contudo, a razão, o logos, como parente dos deuses. Para Protágoras significa possuir a capacidade de ensinar-aprender e criar, ou seja, criar o homem um outro habitat para si, a cultura. É fácil entender porque o sofista diz ser mestre de cultura e Protágoras, mestre de uma ciência empírica específica, a política, que para ele é a mais nobre, pois guardada por Zeus. Desse modo procura não dispersar a mente dos jovens com o ensino de várias técnicas (*téchmas*), como “o cálculo, a astronomia, a geometria, a música.” Preocupa-se com um único objeto, qual seja o ensino da “prudência que todos devem ter para a administração de sua casa e, no que se refere às coisas da cidade, a capacidade de conduzi-las à perfeição por meio das obras e das palavras.” Refere-se à política e, por isso, à formação de bons cidadãos.²⁴

23 LIMA VAZ, 2012, p. 37. O Autor aponta outros sentidos que o mito possui na literatura filosófica grega como os genéticos e os paracientíficos (LIMA VAZ, 2012, p.32). “O mito, na busca da verdade, acrescenta algo à pura demonstração racional”(LIMA VAZ, 2012, p. 38). Nele “faz-se uma passagem do plano essencial ao plano existencial histórico” como realidades pressupostas para a construção da obra filosófica, devendo-se “aceitar um conteúdo ideal do mito” (LIMA VAZ, 2012, p. 39).

24 PLATÃO, *Protágoras*, 318d-e. LIMA VAZ, 2012, p.48.

Na verdade, no *Teeteto* pretende Platão procurar o caminho da ciência, que é o do saber do objeto, de seu ser ou essência, e não o saber empírico sobre o homem e a política.²⁵ Por isso separa o filósofo, que procura o silêncio e a reflexão, e o político, que está em meio ao movimento, vive nele e não pode refletir, mas conduzir com discursos persuasivos.²⁶

6. A educação.

Como se vê, pela primeira vez é introduzido um humanismo radical no pensamento grego. Nem os deuses, nem o cosmos, mas o homem como única medida de si e de tudo o mais, cujas virtudes principais são o pudor ou decoro e a justiça, com as quais dão existência e conservam a *pólis*. Protágoras é o mais eminente dos que povoaram esse rico movimento da cultura grega, denominando-se honrosamente sofista. É o criador da educação pública, no sentido da época, elaborando elementos para uma educação consciente. Por ele, o mundo entra numa teoria consciente da educação. Para o grego, a sabedoria, o heróico, etc., são de todos os homens, e não apenas de um único indivíduo. Não basta ser herói ou sábio para si mesmo; é preciso ser herói para o povo, para a *pólis*, para a coletividade, o que só é possível, na visão de Protágoras, pela educação. É de certo modo uma exigência de universalidade na própria vida da polis. Se Hípias ensina a astronomia, a geometria, a música, Protágoras diz que o objeto de seu ensino é a prudência, que outra coisa não é senão o decoro e a justiça no trato das coisas particulares e públicas, no agir e no falar (*kai práttein kai légein*), que todos devem ter nesses assuntos.

25 PLATÃO, *Teeteto*, 186a.

26 PLATÃO, *Teeteto*, 200c.

Coerente com sua posição epistemológica, Protágoras desenvolve a sua doutrina da educação ou sua pedagogia. O ensino da cultura ou particularmente das virtudes políticas obedece ao propósito da formação integral do homem: da mente e do corpo.²⁷ Para isso divide a educação das pessoas em três etapas, pois segundo sua concepção, a educação desenvolve-se em graus ascendentes. A primeira se realiza com a família, em que a criança aprende as coisas elementares da vida, dentre as quais a falar com inteligibilidade. Nesse primeiro momento a criança já começa a aprender a ser cidadão, pois deve ser-lhe ensinado o que é justo e o que é injusto, o que é belo e o que é feio, o que é piedoso e o que é ímpio, enfim o que deve fazer e o que não deve fazer. Em seguida, a educação é dada na escola, na qual se aprende a ler e escrever, a música pelo manejo da lira para dar harmonia ao seu espírito, bem como a recitar “poemas dos melhores poetas” até a aprendê-los de cor.²⁸ Adquire com a música a harmonia da alma e a medida das suas ações (*sophrosyne*). Depois desse aprendizado, o jovem freqüentará o ginásio, para desenvolver-se fisicamente e estar preparado para a defesa da cidade, já que sem a educação física não poderia

27 PLATÃO, *Protágoras*, 324a-326e.

28 JÄGER, 1995, p.360. Evidentemente a filosofia, como metafísica, não aparece na formação do jovem. A exigência não é mais de crença em um mito ou de explicação do cosmos, como se vê da advertência feita pela jovem a Thales ao vê-lo cair olhando para cima: que cuidasse das coisas da terra, antes que das do céu. Cuidar das coisas do homem era a mensagem. Os sofistas não descaram totalmente da educação filosófica. Cálicles sugere, como consta do *Górgias* de Platão, ao contrário de Trasímaco, que a filosofia seja ensinada na juventude, mas que os adultos se ocupem de algo útil para a cidade. “A filosofia — diz Cálicles no *Górgias*, 485b-c — é certamente, amigo Sócrates, uma ocupação grata se se dedica a ela com medida nos anos juvenis; mas quando se dedica a ela mais tempo do que o devido, é a ruína dos homens” porque se perde em experiência em tudo aquilo que devemos conhecer bem. Dignificante é “dedicar-se à filosofia enquanto útil para a educação, e não é feio em um jovem o filosofar.” Na idade madura, porém, para Cálicles, é ridícula.

haver uma formação completa. A última etapa é a educação da lei. O jovem não é levado simplesmente a imitar um modelo, como o herói aristocrático, mas à observância da lei, pelo seu elemento normativo a impor-lhe a correção através do castigo, tal como ocorre no aprendizado da escrita, em que o aprendiz deve escrever na linha.²⁹

Terminadas as primeiras fases, o jovem vai aprender a viver em comunidade, portanto a conhecer e observar as leis, que ordenam e proíbem as condutas e estabelecem as sanções. Então ele completa seu aprendizado lendo as boas leis e assim se forma nas duas virtudes fundamentais para a existência da cidade, o pudor e a justiça, que lhes serão ensinadas igualmente, vez que todos podem e devem aprendê-las, já que todos têm parte nelas e na cidade, diferentemente das outras artes para as quais nem todos têm aptidão. (322b)³⁰ É o primeiro a ensinar que as virtudes são adquiridas e que podem por isso mesmo ser ensinadas e aprendidas. A virtude é adquirida e a virtude da justiça “ não é fruto da natureza, nem da casualidade, mas ensinada e os que a possuem devem isso a sua aplicação” ³¹ (323a-b).

No capítulo das leis, Protágoras desenvolve uma das mais célebres doutrinas penais referente à finalidade da pena: a teoria da pena como reeducação do criminoso e como medida exemplar para os outros membros da comunidade. Tem firme convicção na recuperação do criminoso e só admite a pena de morte ou a sua exclusão da comunidade, quando, tentada *quantum satis* sua recuperação pela educação, não se consegue. No caso de não recuperação prevalece o princípio da utilidade pública, da cidade, tendo em vista a sua teoria da necessidade da sociedade para a existência do homem e da participação de cada um na justiça e no decoro. Diz

29 JÄGER, 1995, p. 362.

30 PLATÃO, *Protágoras*, 322b.

31 PLATÃO, *Protágoras*, 323a-b.

Protágoras: “Ninguém ao castigar tem diante de si ou nem é movido pelo fato da falta cometida – a não ser que se entregue como um animal selvagem a uma vingança irracional –; o que tem o cuidado de castigar inteligentemente não o faz em razão do passado – porque o fato já está praticado –, mas para prevenir o futuro, de modo que nem o culpado, nem os que testemunham o seu castigo caiam na tentação de voltar a praticá-lo.”³²

É a concepção do Estado educador, aceita posteriormente por Aristóteles, embora Aristóteles não aceite a doutrina da finalidade da pena de Protágoras. De qualquer forma, se a pena for apenas um castigo ou instrumento de vingança seria de total inutilidade para a polis. Estaria simplesmente excluindo o cidadão.

Analogicamente poder-se-ia perguntar sobre a questão da utilidade: o que é útil para uma pessoa que sente frio, ainda que esteja fazendo calor? Não é indagar o que é o calor ou o frio, mas dar-lhe algo útil, um agasalho. Por isso não entende necessário para a vida da cidade, desenvolver uma *epistème* sobre o que é a polis, o que é a justiça etc., na busca de essências abstratas, mas conhecer e formular opiniões eficazes sobre a realidade política, tal como ela se mostra ou aparece nas suas causas e feitos enquanto fenômenos, e não enquanto realidades em si e, como tais, a serem definidas. Na política, o que importa em primeiro lugar são as opiniões dos cidadãos, na medida em que formam decisões úteis para a cidade. Daí ser importante saber articular bem o discurso em suas partes, a gramática, a semântica, e o argumento por antíteses, pois sempre é possível uma opinião oposta (*antikeiménous allelois*) e que a coisa ou o assunto é medido pelo pensamento do homem.³³ A educação tem o sentido de

32 PLATÃO, *Protágoras*, 324a-b.

33 CHEVALIER, 1991, p.97-98.

formação, de *paidéia*. Nesse período é posta uma questão fundamental e que só se responde com o conceito de *paidéia*, de formação ou educação: o que o deve ser o homem? E o que o homem deve ser não é a natureza que vai traçar, mas o próprio homem. A justiça é, então, o ideal de como deve ser o indivíduo e a sociedade. O modo pelo qual isso pode ser alcançado é a *techné* política. Não há uma divisão entre Estado e sociedade; tudo que é criado é em função da sociedade organizada politicamente. É preciso conhecer a realidade como ela é, no caso a realidade humana, para saber como ela deve ser, uma vez que ela se transforma, mas segundo a ação do homem, segundo a *paidéia* ou a educação.

Se se não conhece a realidade como ela é, não se pode fazer projeção de como ela deve ser. A sofística é esse movimento cultural que procura dar a resposta a essa questão de como deve ser o homem grego. A resposta é a educação, a *paidéia*, não mais na forma de uma educação privada cultivada com esmero pela nobreza, mas educação pública aberta a todos os cidadãos da *pólis*. Transforma-se “a antiga *paidéia* aristocrática na moderna educação urbana.”³⁴ O ideal de formação aristocrática, fundada na virtude ou *areté* heróica, é substituído pelo ideal da educação do cidadão fundada na *areté* política, ou seja, na *techné* política. Esse ideal implica também o da *kalokagatia*, “um conjunto de todas as exigências ideais, físicas e espirituais,..., no sentido de uma formação espiritual consciente”.³⁵

O mais importante representante desse projeto público de educação na sofística é, pois, Protágoras. Partiu de uma concepção segundo a qual todos almejam a educação que poderá ser dada em maior ou menor profundidade ou extensão, segundo o estado do educando e de que o cumprimento da

34 JÄGER, 1995, p. 361.

35 JÄGER, 1995, p. 335.

lei pode ser ensinado e o castigo pelo seu descumprimento pode ser evitado também pela educação. A pena da lei deve ter uma função educativa, uma função cívica e pedagógica em razão da possibilidade própria da natureza humana de ser educada. E essa função educativa da lei pressupõe a participação do Estado como um todo, com sua força educadora, a conduzir sistematicamente a educação dos seus cidadãos.³⁶

Protágoras fazia da própria lei um instrumento de educação como se pode verificar da sua avançada teoria da pena com função educativa, dentro da doutrina da prevenção especial e da prevenção geral (conforme o texto do *Protágoras*, 324a-b de Platão, citado acima) e não como vingança ou castigo, calcada no princípio de retribuição. “Não creia a justiça existente por natureza ou automaticamente adquirida, mas conquistada por meio de ensinamento e exercício.” Como se nota, a justiça é adquirida, por ensinamento e exercício. Antes que Aristóteles o dissesse, já o dissera Protágoras: a justiça é uma virtude.

Sua doutrina antecipa as modernas doutrinas da pena, com o nome de prevenção especial e prevenção geral da pena. Nesse sentido sua doutrina é superior à de Aristóteles que não acredita na correção a não ser quando o indivíduo escolhe os meios, pois, alcançado o fim não pode mais voltar atrás. A tônica da sofística era que todo homem é educável.

Tinha autoridade moral Protágoras para dizer abertamente: “Declaro ser sofista e instruir os homens.” Estas palavras demonstram que os sofistas gozavam de respei-

36 Jäger realça, com base em Plutarco, os três elementos fundamentais da educação preconizada pelos sofistas. Trata-se da trindade pedagógica, segundo a qual a educação é comparada com a agricultura ou com o cultivo da terra. Para que chegue a bom termo, é necessário que haja uma “terra fértil, um agricultor competente e uma semente de boa qualidade.” Na educação ou no cultivo do homem são elementos: a natureza do educando, o educador e “as doutrinas e os preceitos transmitidos de viva voz” (JÄGER, 1995, p. 363).

to e bom conceito entre os cidadãos de Atenas. Segundo Gromperz, a conotação pejorativa do termo só surgiu em razão dos ataques de Platão, que não conseguiu os sucessos políticos que alcançaram os sofistas, não por causar desdouro a remuneração do ensino, apontada como obstáculo ao ingresso dos pobres em suas escolas (o que na verdade não ocorria). As próprias palavras de Protágoras mostram não ser um mercenário da educação, pois quem podia pagar, pagava proporcionalmente às suas possibilidades; quem não podia, declarava essa situação no templo e recebia a educação gratuitamente.³⁷ Possivelmente, o conflito com Platão era porque este tinha concepção aristocrática do ensino, Protágoras tinha concepção democrática.

7. Conclusão.

A bela lição de Protágoras está a mostrar a importância da formação para a vida política e com isso para a organização de uma cidade em que governa a lei e, com ela, a justiça. Sua doutrina da educação que envolve a do Estado e a da justiça dá-lhe o direito de ter seu pensamento posto como porta de entrada do processo de formação do homem grego e, via de consequência, do homem ocidental.

Referências

CHEVALIER, J. *Histoire de la pensée: des pré-socratiques à Platon*. Editions Universitaires: Paris, 1991

CICERO, Marcus Tullius. *De Oratore/Über den Redner* (Lateinisch/Deutsch). Stuttgart: Phillip Reclam, 1997.

37 Platão afirma ter Protágoras ganho, com o ensino, mais riqueza que o próprio Fídiás com todas as suas obras (PLATÃO, *Ménon*, 91d), ressalva contudo que ensinou durante quarenta anos em Atenas, dos setenta por ele vividos (*Ménon*, 91e).

GOMPERZ, T. *Pensadores griegos: história de la filosofía de la antigüedad*. Tomo I. Trad. Carlos Guillermo Körner. Buenos Aires: Editorial Guaranía, s/d.

JÄGER, W. *Paidéia: a formação do homem grego*. Trad. Artur M. Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

LAERZIO, Diogene. *Vite dei Filosofi*. Trad. Marcello Gigante. Bari: Editori Laterza, 1962.

LIMA VAZ, Henrique Cláudio de. *Contemplação e dialética nos diálogos platônicos*. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

MIGUEZ, J. A. Preâmbulo. In: PLATON. Teeteto. In: *Obras Completas*. Madrid: Aguilar, 1977.

PLATÃO. *Obras completas*. Trad. María Araujo et alii. Madrid: Aguilar, 1977.

Recebido em 12/06/2012.

Aprovado em 19/03/2013.

Joaquim Carlos Salgado

Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais

Avenida João Pinheiro nº 100

Bairro Centro, Belo Horizonte, MG

30130-180 BRASIL

E-mail: jcsalgadodir@gmail.com